



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

1697	<i>[Signature]</i>
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ATA Nº. 005
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017
PROCESSO Nº 4339/2017

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, reuniu-se às 10:00 (dez horas) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Linhares-ES, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 072/2017, de 16/03/2017, composta de Servidores desta Municipalidade, os Senhores: **KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX**, **RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA** e **MARCIELEM DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO** e para funcionar como Secretária foi designada a Senhora **MARCIELEN DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO**, para dar continuidade ao Julgamento da Licitação referente à CONCORRÊNCIA número 002 (dois) do ano de dois mil e dezessete (2017), efetuada para contratação de empresa, sob regime de empreitada, com material e mão-de-obra, por preço unitário, do tipo melhor técnica e preço, destinada a elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município. A Senhora Presidente deu início aos trabalhos, com a abertura das **"PROPOSTA DE PREÇOS"** com a seguinte cotação: A empresa **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, apresentou sua proposta para a contratação solicitada no valor global de R\$ 3.015.549,76 (três milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua apresentação. Prazo de Vigência: 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação. A empresa **STONENGE – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, apresentou sua proposta para a contratação solicitada no valor global de R\$ 3.531.121,12 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e doze centavos). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua apresentação. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação. A presidente da Comissão Permanente de Licitação **SUSPENDE** a sessão para análise das propostas apresentadas, ficando determinado que a divulgação do resultado do vencedor, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, encerrou a Sessão autorizando-me a lavrar a presente Ata, que vai assinada por Membros da Comissão de Licitação. Linhares-ES, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

[Signature]
KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[Signature]
MARCIELEM DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO
SECRETÁRIA

[Signature]
RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA
MEMBRO

CONCORRENTE PRESENTE?

[Signature]
SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

1693	Q
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ATA Nº. 005
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017
PROCESSO Nº 4339/2017

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, reuniu-se às 10:00 (dez horas) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Linhares-ES, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 072/2017, de 16/03/2017, composta de Servidores desta Municipalidade, os Senhores: **KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX**, **RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA** e **MARCIEM DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO** e para funcionar como Secretária foi designada a Senhora **MARCIEM DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO**, para dar continuidade ao Julgamento da Licitação referente à CONCORRÊNCIA número 002 (dois) do ano de dois mil e dezessete (2017), efetuada para contratação de empresa, sob regime de empreitada, com material e mão-de-obra, por preço unitário, do tipo melhor técnica e preço, destinada a elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município. A Senhora Presidente deu início aos trabalhos, com a abertura das **"PROPOSTA DE PREÇOS"** com a seguinte cotação: A empresa **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, apresentou sua proposta para a contratação solicitada no valor global de R\$ 3.015.549,76 (três milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua apresentação. Prazo de Vigência: 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação. A empresa **STONENGE – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, apresentou sua proposta para a contratação solicitada no valor global de R\$ 3.531.121,12 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e doze centavos). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de sua apresentação. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação. A presidente da Comissão Permanente de Licitação **SUSPENDE** a sessão para análise das propostas apresentadas, ficando determinado que a divulgação do resultado do vencedor, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, encerrou a Sessão autorizando-me a lavrar a presente Ata, que vai assinada por Membros da Comissão de Licitação. Linhares-ES, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


MARCIEM DE JESUS ZUCLOTTE CARRARETO
SECRETÁRIA


RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA
MEMBRO

CONCORRENTE PRESENTE:


SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº

4339/2017

FOLHA Nº

RUBRICA

1694

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2017, PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, NESTE MUNICÍPIO.

LINHARES-ES, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS



COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DECRETO Nº. 366 DE 03/04/2017.

Processo nº. 4339/2017.

Ao
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município de Linhares/ES.

Os autos foram encaminhados a esta comissão para parecer quanto à proposta de preço.

1.0 CÁLCULO DE EXEQUIBILIDADE

VALOR APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO:		R\$	3.920.671,02	100,00%
	EMPRESA	PREÇO DA PROPOSTA	DEFLATOR	DESC.
1º	SERPENGE - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP	R\$ 3.015.549,76	76,914%	23,09%
2º	STONENGE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 3.531.121,12	90,064%	9,94%
MÉDIA DA SOMA DOS PREÇOS COM DESCONTO ABAIXO DE 50% =		R\$ 3.273.335,44		
70 % DA MÉDIA DA SOMA DOS PREÇOS COM DESCONTO ABAIXO DE 50%		= R\$ 2.291.334,81		
* Ou seja, todos os preços inferiores a		R\$ 2.291.334,81		são inexequíveis.

2.0 ANÁLISE DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO E ENSAIOS TÉCNICOS APRESENTADOS

Consistem na análise das planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, detalhamento de encargos sociais e do BDI, cronograma físico-financeiro que devem constar no envelope de proposta de preços.



Segue abaixo observações realizadas.

2.1 SERPENGE - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 39.268.701/0001-41

Valor da proposta: R\$ 3.015.549,76 (Três milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

1.0 A proposta de preços apresentada está de acordo com as exigências editalícias.

2.2 STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.090.627/0001-79

Valor da proposta: R\$ 3.531.121,12 (Três milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais e doze centavos).

1.0 A proposta de preços apresentada está de acordo com as exigências editalícias.

3.0 NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme Termo de Referência a proposta de preços da empresa qualificada e aprovada será atribuída uma Nota de Preço com a seguinte formulação:

$$NPI = 100 \times \frac{Pm}{Pi}$$

Onde:

NPi = Nota de Preço

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

Pi = Preço da empresa "I";

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

Considera-se o Valor Total Anual

au



3.1 SERPENGE - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 39.268.701/0001-41

Valor da proposta: R\$ 3.015.549,76 (Três milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

$$NPi = 100 \times \frac{3.015.549,76}{3.015.549,76} \rightarrow NPi = 100,00$$

3.2 STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.090.627/0001-79

Valor da proposta: R\$ 3.531.131,12 (Três milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e trinta e um reais e doze centavos).

$$NPi = 100 \times \frac{3.015.549,76}{3.531.121,12} \rightarrow NPi = 85,40$$

4.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES (NOTA FINAL)

Conforme item 9.0 do Termo de Referência o cálculo da NOTA FINAL de cada proponente far-se-á de acordo com a média ponderada das notas das propostas Técnicas e da Proposta de Preços de cada empresa, com pesos distintos, da seguinte forma:

$$NF = \frac{6 NPT + 4 NPP}{10}$$

Onde:

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPP = NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 SERPENGE - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 39.268.701/0001-41

Avenida Cerejeiras, nº 300, Edifício Prima Città, Bloco II, Bairro Movelar, Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-2117



$$NF = \frac{(6 \times 95) + (4 \times 100)}{10} \rightarrow NF = 97,00$$

4.2 STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.090.627/0001-79

$$NF = \frac{(6 \times 90) + (4 \times 85,40)}{10} \rightarrow NF = 88,16$$

Linhares/ES, 14 de novembro de 2017.


TARINE MEIRA MOREIRA
Presidente


CRISTIANO LOPES SEGLIA
Membro


HEZEQUIAS DA CRUZ SALES
Membro


NAYANI BRUNE SCHWANZ
Membro


CAMILA MAGALHÃES LEITE SERAFINI
Membro

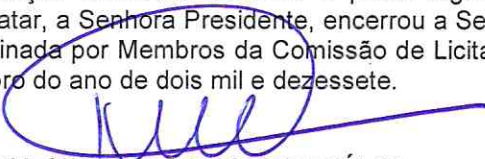


PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

1649	Q
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ATA Nº. 006
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017
PROCESSO Nº 4339/2017

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, reuniu-se às 10:00 (dez horas) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Linhares-ES, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 072/2017, de 16/03/2017, composta de Servidores desta Municipalidade, os Senhores: **KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX, RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA e MARCIELEM DE JESUS ZUCOLOTTTE CARRARETO** e para funcionar como Secretária foi designada a Senhora **MARCIELEN DE JESUS ZUCOLOTTTE CARRARETO**, para dar continuidade ao Julgamento da Licitação referente à CONCORRÊNCIA número 002 (dois) do ano de dois mil e dezessete (2017), efetuada para contratação de empresa, sob regime de empreitada, com material e mão-de-obra, por preço unitário, do tipo melhor técnica e preço, destinada a elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município. A Senhora Presidente deu início aos trabalhos, anunciando que após relatório da Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Gestão das Contratações e Acompanhamento de Obras Públicas, referente à análise das Propostas apresentadas, foi verificado o seguinte: As empresas **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP** e **STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, as Propostas de Preços apresentadas estão de acordo com as exigências Editalícias, sendo aplicada a fórmula para a Nota da Proposta de Preços, conforme segue: **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP – Npi – Nota de Preços = 100,00**; a empresa **STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – Npi – Nota de Preços = 85,40**. Procedeu-se então o cálculo da Nota Final, sendo: **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP – NF – Nota Final 97,00** e **STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – NF – Nota Final – 88,16**. Assim, após análise das propostas apresentadas esta Comissão julga como vencedora do Certame a licitante **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, por ter apresentado a maior Nota Final, para a contratação solicitada. Abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, encerrou a Sessão autorizando-me a lavrar a presente Ata, que vai assinada por Membros da Comissão de Licitação. Linhares-ES, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


MARCIELEM DE JESUS ZUCOLOTTTE CARRARETO
SECRETÁRIA


RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

1700	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ATA Nº. 006
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017
PROCESSO Nº 4339/2017

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, reuniu-se às 10:00 (dez horas) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Linhares-ES, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 072/2017, de 16/03/2017, composta de Servidores desta Municipalidade, os Senhores: **KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX, RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA e MARCIELEM DE JESUS ZUCOLOTTTE CARRARETO** e para funcionar como Secretária foi designada a Senhora **MARCIELEM DE JESUS ZUCOLOTTTE CARRARETO**, para dar continuidade ao Julgamento da Licitação referente à CONCORRÊNCIA número 002 (dois) do ano de dois mil e dezessete (2017), efetuada para contratação de empresa, sob regime de empreitada, com material e mão-de-obra, por preço unitário, do tipo melhor técnica e preço, destinada a elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município. A Senhora Presidente deu início aos trabalhos, anunciando que após relatório da Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Gestão das Contratações e Acompanhamento de Obras Públicas, referente à análise das Propostas apresentadas, foi verificado o seguinte: As empresas **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP** e **STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, as Propostas de Preços apresentadas estão de acordo com as exigências Editalícias, sendo aplicada a fórmula para a Nota da Proposta de Preços, conforme segue: **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP – Npi – Nota de Preços = 100,00**; a empresa **STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – Npi – Nota de Preços = 85,40**. Procedeu-se então o cálculo da Nota Final, sendo: **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP – NF – Nota Final 97,00** e **STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – NF – Nota Final – 88,16**. Assim, após análise das propostas apresentadas esta Comissão julga como vencedora do Certame a licitante **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**, por ter apresentado a maior Nota Final, para a contratação solicitada. Abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, encerrou a Sessão autorizando-me a lavrar a presente Ata, que vai assinada por Membros da Comissão de Licitação. Linhares-ES, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


MARCIELEM DE JESUS ZUCOLOTTTE CARRARETO
SECRETÁRIA


RAIRA PORTO ROSSI DA SILVA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

1201	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**

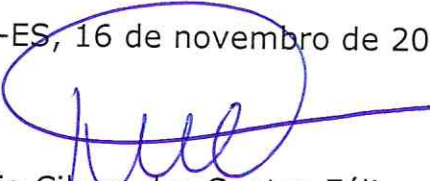
**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 072/2017, de 16/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 002/2017.

Empresa Vencedora: **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP – NF – Nota Final 97,00.**

A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos.

Linhares-ES, 16 de novembro de 2017.


Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL



12

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Novembro de 2017.

de obra para realização de eventos diversos, para atender o Município de Laranja da Terra, com lotes exclusivo para ME e EPP. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra-ES, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, Cel. (27) 99849-4939, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br. Laranja da Terra/ES, 16/11/2017.

PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro
Protocolo 357603

Linhares

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2017

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 08:00 horas, no dia 11 de dezembro de 2017, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017, do tipo menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada, para executar as obras de reforma das escolas: EMEF Professora Efigênia Sizenando (Farias), CEIM Antônio Aprígio (Aviso) e EMEF Professora Maria da Penha Pazito Ventura (Interlagos), neste Município. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, sem custo ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal mediante o pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Linhares-ES, 16 de novembro de 2017
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2017

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 13:00 horas, no dia 11 de dezembro de 2017, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017, do tipo menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada, para executar as obras de reforma das escolas: CEIM Ilídia Rosa de Almeida dos Santos (Interlagos II), CEIM Adagmar Pinto dos Santos (Interlagos II) e CEIM Chapeuzinho Vermelho (Interlagos), neste Município. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, sem custo ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal mediante o pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Linhares-ES, 16 de novembro de 2017
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2017

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 16:00 horas, no dia 11 de dezembro de 2017, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017, do tipo menor preço**, objetivando a contratação de empresa especializada, para executar as obras de reforma das escolas: CEIM Valdir Gabriel Marin (Nova Esperança) e CEIM Olga Bortot Molina (Canivete), neste Município. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, sem custo ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal mediante o pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Linhares-ES,
16 de novembro de 2017
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL
Protocolo 357643

AVISO DO RESULTADO DO
JULGAMENTO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 072/2017, de 16/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**.

Empresa Vencedora: **SERPENGE - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP - NF - Nota Final 97,00**.

A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos.

Linhares-ES,
16 de novembro de 2017.
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL
Protocolo 357578

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017**, visando a aquisição de material de consumo (véu, tecido, flores e outros), destinada para ornamentação de urnas mortuárias fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tornou-se **DESERTO**.
Linhares, 16 de novembro de 2017.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial
Protocolo 357645

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 101/2017**, visando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, referentes itens **NÃO** padronizados

na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, destinada a atender pacientes determinados através de mandados judiciais, tornou-se **DESERTO**.

Linhares, 16 de novembro de 2017.
Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 357805

ERRATA REFERENTE O RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ESTADUAL NO DIA 13/11/2017 - PÁGINA 11 - LICITAÇÕES.

ONDE SE LÊ:

... MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME nos lotes 3, 4, 6 e 7 no valor de R\$ 49.704,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais), ROSSONI SPINASSE LTDA nos lotes 1, 2, 5 e 8 no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais).

LEIA-SE:

... MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME nos lotes 3, 4, 5, 6 e 7 no valor de R\$ 90.204,00 (noventa mil, duzentos e quatro reais) e ROSSONI SPINASSE LTDA nos lotes 1, 2 e 8 no valor de R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais).

Protocolo 357792

Marataízes

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas do dia 04 de dezembro de 2017**, fará a abertura do **Pregão Presencial Nº. 000042/2017**, Processo Administrativo Nº. 039845/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM ORNAMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, COROA DE FLORES PARA OCASIÃO FÚNEBRE E TRANSLADO DENTRO E / OU FORA DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES - SRP**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO E TRABALHO**. Edital pelo Site <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas do dia 05 de dezembro de 2017**, fará a abertura do **Pregão Presencial Nº. 000023/2017**, Processo Administrativo Nº. 017017/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - SRP**, em atendimento a **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Edital pelo Site <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

O Município de Marataízes - ES torna público que às **09:30 horas do dia 06 de dezembro de 2017**, fará a abertura do **Pregão Presencial Nº. 000037/2017**, Processo Administrativo Nº. 034876/2017, objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES E LIXEIRAS - SRP**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. Edital pelo Site <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 357659

Mimoso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 037/2017.

TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e ao Fundo Municipal de Saúde.

CREDECENCIAMENTO: Até às 08h00 do dia 30/11/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/11/2017, às 08h00.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

ACESSO AO EDITAL: www.mimosodosul.es.gov.br

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira da PMMS

Protocolo 357592

Muniz Freire

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, torna público: **REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Concorrência Nº 000002/2017 - 13/09/2017 - Processo Nº 004339/2017
Data	27/11/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, inexistindo qualquer dos atos referidos nos Incisos I, II e III do Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no que consta no processo de Nº 004339/2017, de que trata Concorrência Nº 000002/2017, declaramos ficar adjudicado à Sociedade Empresarial **SERPENGE - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, por ter sido o julgamento por melhor técnica e preço, referente a Contratação de empresa, sob regime de empreitada, com material e mão-de-obra, por preço unitário, do tipo melhor técnica e preço, para elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município, por ter sido a vencedora da referida licitação.

Linhares - ES, 27 de novembro de 2017


João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AGOS	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Concorrência Nº 000002/2017 - 13/09/2017 - Processo Nº 004339/2017
Data	28/11/2017

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Encaminhamos o presente Processo Administrativo para, caso concorde, **HOMOLOGAR** o resultado do Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência , sob nº 000002/2017, conforme ATA da sessão constante nos autos do processo administrativo nº 004339/2017.

Ato contínuo, solicitamos Vossa autorização para a realização de empenho da despesa.

Atenciosamente

KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX
Presidente da Comissão Peramente de Licitação



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Concorrência Nº 000002/2017 - 13/09/2017 - Processo Nº 004339/2017
Data	28/11/2017

AO: DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

HOMOLOGO o resultado do certame licitatório na modalidade Concorrência, nº 000002/2017, conforme ATA da Sessão de Licitação constante do Processo Administrativo nº 4339/2017.

Ato contínuo, **AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE EMPENHO DA DESPESA** referente a contratação em tela.

Atenciosamente


JOÃO CLEBER BIANCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

12/07	R
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

CONTRATO 281/2017

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 4339/2017

“ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E A
EMPRESA SERPENGE – SERVIÇOS E
PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:”

Por este instrumento particular de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, CEP 29.900-192, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, senhor **JOÃO CLEBER BIANCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.065.027-15 e Carteira de Identidade nº 172.677-SSP-ES, residente e domiciliado à Avenida Jones dos Santos Neves, 2071, Colina, Linhares-ES, CEP: 29.900-393, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 39.268.701/0001-41, estabelecida no endereço na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, Sala 901 e 902, Edifício Guizzard Center, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.052-290, tendo como representante legal o Senhor **NILTON FERREIRA VALADÃO**, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro civil, portador do CPF nº 241.959.797-49 e CI nº 45.889-D/CREA-RJ, residente e domiciliado no endereço Rua Aldonário Soares Pinto, nº 115, apto 101, Jabor, Vitória/ES, CEP: 29.072-236, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, referente a **Concorrência nº 002/2017**, oriundo do **Processo nº 04339/2017**. O Edital acima referido é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 com suas respectivas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços objeto da presente Concorrência consistem na contratação de empresa para prestação de Serviços de elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município, conforme Processo Nº. 4339/2017,

CT 281/2017

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.

1

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

1708	10
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

de acordo com as normas e especificações do CONTRATANTE, sendo os serviços constantes da proposta de preços apresentada, anexa ao referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão a conta de dotação orçamentaria própria do vigente exercício e subsequentes, a saber:

14 - Secretaria Municipal de Obras
1401.154510802.2.068 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
4.4.90.51.00000 - Obras e Instalações - Pessoa Jurídica
Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários
Ficha: 015

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato é de: **R\$ 3.015.549,76 (três milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

3.2 - O CONTRATANTE, na condição de tomador dos serviços, reterá o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos prestadores, de acordo com lista de serviços - Artigo 151 da Lei 2.662/2006 - CTM.

3.3 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 - As medições dos serviços serão efetuadas, pela fiscalização, no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

3.5 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da liberação da medição, resultante da execução da etapa dos serviços.

3.6 - Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

3.6.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica;

CT 281/2017

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.

João Heber Bianchi
Secretário Municipal de Obras
2017



1209	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

c) Matrícula dos Serviços junto ao INSS - CREA;

3.6.2 - Todas as faturas:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da serviços;
- Nota fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente;
- Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de Linhares.

3.6.3 - Última fatura:

- Certidão negativa de débito do INSS;
- Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente.

3.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E REAJUSTE

4.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela PREFEITURA.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, tais como documentação técnica, etc.

4.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e posterior publicação.

4.5 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

CT 281/2017

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.

João Weber Bianchi
Secretário Municipal de Licitação
e Contratos



1710	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

4.6 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações.

4.7 - Havendo necessidade de prorrogação do contrato para um período superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, será aplicado o reajuste indicado pelo Índice Nacional de Custo da Construção de Mercado - INCC-M, sendo a data base a mesma utilizada na planilha orçamentária inicial.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE no local, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições da proposta e as disposições do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

6.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.3 - A CONTRATADA obrigará-se a manter os profissionais responsáveis Técnicos, habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

6.4 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, incorreções resultantes da execução dos serviços.

6.6 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

CT 281/2017

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.

Júlio César Bianchi
Secretário Municipal de Licitação



1711	
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

6.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

6.8 - Cabe à CONTRATADA, permitir e facilitar à fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - O nível de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços, será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

6.10 - Aplicam-se à execução dos serviços, a serem contratadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.11 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1 - A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 - A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

7.1.2 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

7.1.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 7.1.

7.1.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1 - Ao(s) LICITANTE(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(s), além da responsabilidade por perdas e danos:

CT 281/2017

João César Bianchi
Secretário Municipal de Licitação
Linhares - ES



1212	ho
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - As multas previstas nos subitens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.6 - As sanções das alíneas "a", "b", "c" e "d", do subitem 8.1 são de competência do Secretário Municipal Obras, facultada a defesa do LICITANTE no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do Secretário Municipal de Obras, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

CT 281/2017

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



1213	10
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações:

- a) não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- d) paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato (sem prévia autorização da Contratante), associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência da CONTRATADA;
- i) dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do Contrato;

10.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas ou ajustadas na execução dos serviços.

11.2 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CT 281/2017

Elber Bianchi
Diretor de Administração



17/4	10
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

11.3 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução dos serviços.

11.4 - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O valor do Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações;

12.1.2 - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

c) Quando os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários - orçamento base do MUNICÍPIO, incluídos em virtude de alterações contratuais observados os limites legais, forem calculados pela Contratante e com anuência e aceitação da Contratada.

CT 281/2017

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

1715	vo
FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para as questões deste contrato, fica eleito o Foro de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

LINHARES-ES, 28 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
JOÃO CLEBER BIANCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
NILTON FERREIRA VALADÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CT 281/2017

Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. CEP 29.900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 Tel: 0xx27 3372-6830 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br>

Portal da Transparência.

MUNICIPIO DE LINHARES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 ESPIRITO SANTO
 27.167.410/0001-88
 NOTA DE EMPENHO Nº 0000130/2017

1736	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2017
 Ficha : 0000015
 Processo : 0004339/2017

Tipo: Global
 Data : 28/11/2017
 Valor : 240.266,23

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Obras
 Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Obras
 Função : 15 - Urbanismo
 Subfunção : 451 - Infra_estrutura Urbana
 Programa : 0802 - Mobilidade Urbana
 Projeto/Atividade : 3.068 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
 Elemento de Despesa : 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso : 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 4186 - SERPENGE SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
 CNPJ/CPF : 39.268.701/0001-41
 Bairro : PRAIA DO SUA
 Cidade : VITORIA
 Endereço : RUA PADRE ANTONIO RIBEIRO PINTO
 UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: 2733155302
 Celular: 2799974349
 PIS PASEP :

Histórico : Referente PARTE de contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município, ficando restante para exercício de 2018.

Subelemento: 44905102000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Saldo Anterior	318.495,17	Despesa Empenhada	240.266,23	Saldo Disponível	78.228,94
----------------	------------	-------------------	------------	------------------	-----------

(duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

Reserva : 3/2017
 Data : 17/03/2017

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000002/2017
 Modalidade : CONCORRÊNCIA
 Número/Ano Processo Adm: 0004339/2017
 Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Obras e Serviços de Engenharia Nº 000281/2017

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
102	SERVIÇO DE AR CONDIONADC	240.266,23
Total		240.266,23

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	240.266,23	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	240.266,23
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	240.266,23	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	240.266,23
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	240.266,23	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	240.266,23
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	240.266,23	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	240.266,23
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	240.266,23	822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	240.266,23

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 28 de novembro de 2017

JOÃO CLEBER BIANCHI
 Secretário Municipal de Obras

da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resumo do CONTRATO Nº 057/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde oriundas da Emenda Parlamentar Nº 10585.650000/1150-1, de acordo com o processo administrativo nº 1.741 de 26/04/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.990,00 (Seis mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes. João Neiva/ES, 24 de novembro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 362509

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, através do Gestor do fundo, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015.

LOCATÁRIO: IZAIAS ALVES SILVA CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (Doze) meses, a partir de 26/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

2.1 - As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMSA

Orgão: 033 - Unidade: 102 - Programa de Trabalho: 1030100302.075

Elemento de Despesa: 3390360000 - Fonte: 12010000 - Ficha: 0000051

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva/ES, 25 de Outubro de 2017.

Cristina Valéria Guimarães

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 362517

Linhães

DECRETO Nº 1220/2017, DE 28/11/2017, com efeitos retroativos no dia 23/11/2017.

Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de **Médico Endocrinologista**, a senhora **ALINI LINHARES DA FONSECA E BITTI**, matrícula funcional nº14083.

DECRETO Nº 1225/2017, DE

28/11/2017.

Ficam prorrogadas, até o dia 31 de dezembro de 2018, as contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº 3.643/2017, de 21 de março de 2017.

Protocolo 362728

RESUMO DO CONTRATO Nº 281/2017

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: SERPENGE - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

DATA ASSINATURA: 28/11/2017

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses.

VALOR: R\$ 3.015.549,76

OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município.

RECURSO:

14
1401.154510802.2.068

4.4.90.51.00000

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

PROCESSO: 4339/2017

Protocolo 362377

RESUMO DO CONTRATO Nº 283/2017

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADO: J F SOPRANI TRANSPORTE E SERVICOS LTDA ME

DATA ASSINATURA: 30/11/2017

VIGÊNCIA: 01/09/17 à 31/12/17

VALOR: R\$ 111.744,00

OBJETO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de veículo, a título de fretamento, destinado a transportar alunos da rede Municipal de ensino.

RECURSO:

09
09.01.12.0962.2.075

09.01.12.0962.2.083

3.3.90.39.00000

MODALIDADE: Dispensa

PROCESSO: 16585/2017

Protocolo 362765

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2014

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES

LOCADOR: Marciano Bitti Pessinate

DATA ASSINATURA: 08/11/2017

OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 19.344/2014

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2015

LOCATÁRIO: Município de Linhares-ES

LOCADORA: Maria Terza Curto de Abreu

DATA ASSINATURA: 08/11/2017
OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 68.875,56 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.

PROCESSO: 12.943/2015

Protocolo 362383

Marechal Floriano

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

245/2017/ 14-11-2017 / COOPERATIVA DE TRANSPORTE DAS MONTANHAS / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO / R\$ 65.991,64 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 XI DA LEI 8.666/93.

246/2017/ 14-11-2017 / LUA AZUL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO / R\$ 10.960,14 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 XI DA LEI 8.666/93.

MARECHAL FLORIANO/ES, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 362511

Nova Venécia

PORTARIA Nº 1016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTAURA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Recomendação da Controladoria do Município, protocolizada sob o nº 492724, datada de 16 de novembro de 2017, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 492442, datado de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de que se instaure procedimento administrativo a fim de apurar os fatos, quantificar os eventuais danos e identificar os responsáveis em relação aos indícios de irregularidades constantes no processo nº 492442 de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Comissão de Tomada de Contas será composta pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Nova Venécia:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo/Função
1	068868	Grinaurea Carpanedo de Moraes	Contadora
2	050262	Elson Luís Schneider	Diretor do Deptº de Administração
3	061437	Ricardo Camata Bianchi	Assessor Jurídico

Marilândia

Resumo de Contrato de Fornecimento Proc. 6074/2017 Pregão Presencial nº 001/2017 Contrato de Fornecimento nº 053/2017 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia **CONTRATADA:** POSTO MARILÂNDIA LTDA EPP CNPJ Nº 00.972.086/0001-14 Valor: 8.300,00, Lote:01, Vigência: será de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 Marilândia, 05 de dezembro de 2017. Geder Camata Prefeito Municipal

Protocolo 362696

Resumo de Contrato de Fornecimento Proc. 6077/2017 Pregão Presencial nº 001/2017 Contrato de Fornecimento nº 054/2017 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia **CONTRATADA:** POSTO MARILÂNDIA LTDA EPP CNPJ Nº 00.972.086/0001-14 Valor: 2.282,50, Lote: 01, Vigência: será de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 Marilândia, 05 de dezembro de 2017. Geder Camata Prefeito Municipal

Protocolo 362707

Resumo de Quarto Termo Aditivo Contrato de Obra Pública Proc.6119/2017 Tomada Preços 007/16 Contrato de Obra Pública nº 001/2016 **CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA:**Marilândia Construções e Comercio Ltda Epp CNPJ Nº 04.616.548/0001-11 Prazo: 60 (sessenta) dias a partir de 23 de novembro de 2017.Marilândia, 05 de dezembro de 2017.Alcione Boldrini Monechi -Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo 362715



Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142017000107750066879, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142017000107750066879000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142017000107750066879 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por
José Marcelino Risten

✓ válido
✓ não revogado
✓ não suspenso



Assinado digitalmente por
Alexandro Barbosa

✓ válido
✓ não revogado
✓ não suspenso

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Risten Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual Nov 30 2017 1:46PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual Nov 30 2017 1:46PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142017000107750066879 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 773553
Data da publicação: Nov 30 2017 1:46PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

17/19 *ODJ*



Apólice - Via Segurado

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES			CNPJ 27.167.410/0001-88
Endereço AV JONES DOS SANTOS NEVES		Número 1292	Complemento
CEP	Bairro CENTRO	Cidade LINHARES	UF ES

DADOS DO TOMADOR

Nome SERPENGE SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP			CNPJ 39.268.701/0001-41
Endereço R PADRE ANTONIO RIBEIRO PINTO 195 EDIF G - PRAIA DO SUA		Número	Complemento GUIZZARD CENTER, 902
CEP 29052-290	Bairro PRAIA DO SUA	Cidade VITÓRIA	UF ES

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 150.777,48 (CENTO E CINQUENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 24:00H DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 150.777,48	28/11/2017	26/02/2019

CORRETOR

100721514 - Magalhães e Souza Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários
 José Marcelino Risden Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual Nov 30 2017 1:46PM
 ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual Nov 30 2017 1:46PM
 O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º -
 Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em
 forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas
 seguras.



1720
FL. RUBENCA

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.167.410/0001-88, com sede à AV JONES DOS SANTOS NEVES, 1292 - CENTRO, LINHARES , ES as obrigações do TOMADOR: SERPENGE SERVICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 39.268.701/0001-41, com sede à R PADRE ANTONIO RIBEIRO PINTO 195 EDIF G - PRAIA DO SUA, Vitória, ES até o valor de R\$ 150.777,48 CENTO E CINQUENTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

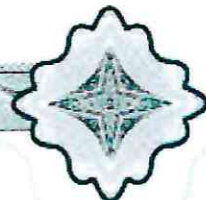
Importância Segurada - R\$ 150.777,48

Vigência - das 24:00h do dia 28 de Novembro de 2017 as 24:00h do dia 26 de Fevereiro de 2019

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 4339/2017 E EDITAL Nº CONCORRENCIA 002/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL - CONTRATO 281/2017. DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

VITORIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017



1721
FL RSD 31

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).



1722 *anf*
FL

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

SEGURO GARANTIA DO CONSTRUTOR

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 3.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



1723 *[Handwritten Signature]*
FL. TRIBUTARIA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



17/11/2017
FL 1000000

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

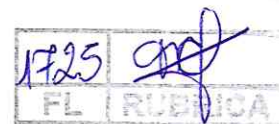
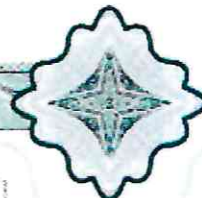
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais



CONDIÇÕES GERAIS



Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

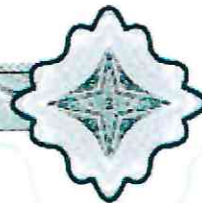
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

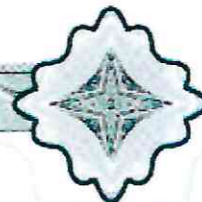
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



1729
FL. RUBRICA

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada <input type="checkbox"/>
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio <input type="checkbox"/>
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo <input type="checkbox"/>
Anual em Dias.....	Anual em Dias <input type="checkbox"/>

15 /365.....	13	195 /365.....	73 <input type="checkbox"/>
30 /365.....	20	210 /365	75 <input type="checkbox"/>
45 /365.....	27	225 /365	78 <input type="checkbox"/>
60 /365.....	30	240 /365	80 <input type="checkbox"/>
75 /365.....	37	255 /365	83 <input type="checkbox"/>
90 /365.....	40	270 /365	85 <input type="checkbox"/>
105 /365.....	46.....	285 /365	88 <input type="checkbox"/>
120 /365.....	50.....	300 /365	90 <input type="checkbox"/>
135 /365.....	56.....	315 /365	93 <input type="checkbox"/>
150 /365.....	60	330 /365	95 <input type="checkbox"/>
165 /365	66.....	345 /365	98 <input type="checkbox"/>
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100 <input type="checkbox"/>



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 8-VITORIA	Apólice 014142017000107750066879	Endosso 0000000	Proposta 9500130	Dt. Emissão 30/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

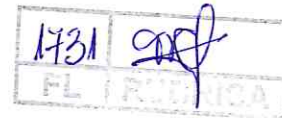
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.




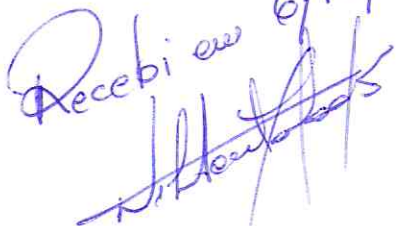
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Serviço, expedida por este **MUNICÍPIO DE LINHARES-ES**, através da Secretaria Municipal de Obras, fica nesta data a empresa **SERPENGE – SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, sala 901 e 902, Edifício Guizzard Center, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.052-290, inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.701/0001-41, autorizada a executar os serviços de elaboração de projetos, gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços e obras de infraestrutura urbana, neste Município de Linhares/ES, objeto do Contrato nº. 281/2017, no valor global de R\$ 3.015.549,76 (Três milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao processo nº. 4339/2017.

Linhares-ES, 06 de Dezembro de 2017.


JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras

Recebi em 6/12/2017


6/12/17

MAT. 21484